



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 01.613.319/0001-55**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 052/2026

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO “ CARONA” 006/2026

OBJETO: ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2025 PROVINDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025, ASSINADA NO DIA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025, E COM VALIDADE DE 12 MESES CUJO O OBJETIVO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPREENDENDO MOBILIARIA DE ESCRITÓRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E EFICIENTE, AS NECESSIDADES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR, DE FORMA CONTINUA E EFICIENTE, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Informações do Processo
Órgão Solicitante: Secretaria de Educação
Ordenadores de Despesas Fabio Conceição Miranda
Processo Administrativo: nº 052/2026
Procedimento: Adesão a Ata de Registro de Preço “ Carona” 006/2026
Agente de contratação : Paulo Robson Simões de Sousa

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal..

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adesão à Ata de Registro de Preços encontra previsão no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, requisitos, limites quantitativos e demais exigências estabelecidas na legislação aplicável.

A utilização da Ata por órgão não participante pressupõe, entre outros requisitos, a demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, a justificativa da vantagem da adesão, a anuência do órgão ou entidade gerenciadora e a concordância do fornecedor, além da observância dos limites legais aplicáveis.

Dessa forma, a análise do Controle Interno concentra-se na verificação da existência, nos autos, dos documentos e manifestações necessários à formalização do procedimento, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos demais agentes públicos envolvidos.

3. ANÁLISE

Trata-se da análise técnica dos autos, adesão a atas de registro de preços nº 0031/2025 provindas do pregão eletrônico nº 0031/2025, assinada no dia no dia 08 de dezembro de 2025, e com validade de 12 meses cujo o objetivo é contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, compreendendo mobiliária de escritório em geral, equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e eficiente, as necessidades e utensílios domésticos, destinados a suprir, de forma continua e eficiente, as necessidades da secretaria de educação.

Da análise da documentação disponibilizada nos autos, verifica-se a presença, dentre outros, dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- Documentos de oficialização da demanda:
- Despacho, solicitando ao departamento de compras a pesquisa de preço;
- Despacho em resposta ao setor de compras, encaminhado a pesquisa realizada e justificativa para a metodologia utilizada;
- Mapa comparativo de preços;
- Despacho para o setor de contabilidade, solicitando a disponibilidade orçamentária;
- Termo de declaração de disponibilidade orçamentária;
- Ofício de solicitação de autorização ao gerenciador sobre a possibilidade de adesão da AR;
- Resposta de autorização para adesão da ARP do ordenador do órgão gerenciador da ata;
- Cópia do edital e anexos;
- Cópia do trecho de referência;
- Cópia do parecer jurídico;
- Cópia da ata da sessão – adjudicação;
- Cópia da ata de homologação;
- Cópia do parecer do controle interno;
- Estudo técnico preliminar;
- Termo de referência;
- Ofício solicitando a adesão de ERP para os fornecimentos
- Resposta de anuência das empresas;
- Documentos habilitatórios da empresa detentora da ARP;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira
- Termo de autorização para contratação;
- Termo de autuação de processo administrativo;
- Minuta do contrato;
- Justificativa para a contratação;
- Declaração de adesão a ata de registro de preços;
- Termo de ratificação;
- Parecer jurídico;
- Contratos 20260142; 20260143; 20260144; 20260145;
- Extratos de contratos;
- Publicação extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 06/08/2026 edição 4063;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 01.613.319/0001-55

No que se refere à documentação constante dos autos, observa-se que foram apresentadas as manifestações e autorizações necessárias ao prosseguimento da contratação, inclusive a anuência do órgão gerenciador e das empresas detentoras dos registros.

Quanto à formalização contratual, verifica-se que foram celebrados os Contratos nº 20260142, 20260143, 20260144 e 20260145, cujos respectivos extratos foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, conforme documentação juntada aos autos.

Assim, sob a ótica do controle interno e considerando exclusivamente os documentos disponibilizados para análise, não foram identificadas, nesta manifestação, inconsistências formais capazes, por si só, de impedir o regular prosseguimento do feito, ressalvadas as responsabilidades dos agentes competentes quanto aos atos praticados e às informações constantes dos autos.

Ressalta-se que a presente análise não compreende a fiscalização da execução dos contratos, a qualidade dos bens fornecidos, o recebimento dos materiais, a liquidação da despesa ou o pagamento, matérias que deverão ser acompanhadas pelos responsáveis designados para a gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

4- Conclusão

Diante da análise dos autos do Processo Administrativo nº 052/2026, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços “Carona” nº 006/2026**, esta Controladoria conclui que o procedimento, sob os aspectos formais, encontra-se regularmente instruído, observando, em linhas gerais, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Registra-se a existência de justificativa da demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, manifestação quanto à disponibilidade orçamentária, autorização do órgão gerenciador, anuência das empresas detentoras da Ata, documentação de habilitação, manifestação jurídica, autorização para contratação, formalização dos Contratos 20260142; 20260143; 20260144; 20260145;

Dessa forma, **no âmbito da análise do Controle Interno e com base na documentação apresentada, não foram identificados, até o presente momento, elementos que impeçam o prosseguimento do feito**, ficando ressalvado que esta manifestação possui caráter



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 01.613.319/0001-55

opinativo e não substitui as responsabilidades dos demais agentes envolvidos no processo, cada qual no exercício de suas atribuições legais.

Por fim, ressalta-se que o presente parecer possui **natureza opinativa e preventiva**, não substituindo a responsabilidade dos gestores e demais agentes públicos pela prática dos atos administrativos.

Este é o parecer,

Curuá – Pará de 12 de agosto de 2026

Verônica de Nazaré Rocha
Controladora Geral do município de Curuá
Decreto nº 015/2025-GP/PMC

